CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 4

PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica criada a Coleta Seletiva de Lixo na Rede Pública de Ensino Municipal.

§ 1º - Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, a separação dos resíduos sólidos inorgânicos dos orgânicos.

§ 2º - O lixo inorgânico mencionado no "Caput" exclui aqueles que são nocivos à saúde: Embalagem de produtos venenosos, pilhas, baterias, lâmpadas florescentes, sem prejuízos de outros catalogados pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Art. 2º- O material será recebido e armazenado na dependência de cada uma das unidades escolar municipal, que serão agrupadas para efeito da execução deste programa.

Art. 3º - O espaço reservado ao armazenamento e separação do material a ser reciclado, se situará na dependência daquela unidade escolar, preferencialmente em local já edificado

Art. 4º- A Coleta Seletiva envolverá alunos, pais de alunos e membros da comunidade.

Art. 5º- Para dar a efetiva publicidade ao programa, a Unidade Escolar, Departamento de Educação, divulgarão o programa através de folhetos, cartazes e palestras, coordenada e ministrada pelo Corpo Docente da Unidade Escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 8 de agosto de 2022.

JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Versa o programa trabalhar de maneira educativa a consciência ambiental e práticas de sustentabilidade. A escola é um local privilegiado para realizar a consciência e formação a luz de hábitos saudáveis. Cada aluno sendo incitada a trazer um material reciclado uma vez por semana em data fixada, por exemplo, gerará uma quantidade significativa de materiais que a própria escola fara seus encaminhamentos para coleta seletiva, ou para recicladores locais. Com a implantação na rede municipal da política socioambiental e pratica de hábitos ecologicamente corretos, vai se incluindo uma cultura sustentável e formando a consciência cidadão desde pequenos.